



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES
Edital Único de Seleção de Professores Supervisores para o PIBID/INES 2024-2026

Edital Nº 22/2024

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção de docentes da educação básica para atuarem como bolsistas, na condição de **Professor Supervisor** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no período de fevereiro de 2025 a novembro de 2026. Este edital está em concordância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional do INES. Serão selecionados docentes lotados no Colégio de Aplicação do INES, docentes lotados em escolas da rede pública do Município de Duque de Caxias e docentes lotados em escolas da rede pública do Município de Nova Iguaçu que lecionam em turmas de estudantes surdos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Este edital oferta 6 (seis) bolsas para professores supervisores do PIBID.

1 DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES GERAIS

O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/INES) integra a Política Nacional de Formação de Professores e é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta o Programa por meio da Portaria Nº 90/2024.

1.1 O PIBID é um programa que integra atividades de formação, realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada Escola Parceira.

1.2 O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por Discentes de Iniciação à Docência, Supervisores das escolas parceiras e Coordenador Institucional e de Área.

1.2.1 O Discente de Iniciação à Docência é o estudante com matrícula ativa no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade presencial, do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES.

1.2.2 O Supervisor é o professor da educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar os Discentes de Iniciação à Docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa PIBID/INES, a saber: Colégio de Aplicação do INES, Escola Municipal Santa Luzia (Duque de Caxias), Escola Municipal Monteiro Lobato (Nova Iguaçu).

1.2.3 O Coordenador Institucional e de Área é o professor do INES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência.

1.3 Este Edital tem como público-alvo docentes da educação básica vinculados às escolas parceiras do Projeto Institucional do PIBID/INES 2024-2026, elencadas no item 1.2.2 deste Edital.

2 DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID

2.1 São objetivos específicos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID

3.1 São atribuições do Professor Supervisor de iniciação à docência:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do PIBID/INES;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo INES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do INES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4 DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID

4.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo INES;

II - possuir diploma de pedagogia ou outra licenciatura, desde que atue na educação bilíngue de surdos;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo nas escolas parceiras elencadas no item 1.2.2 deste Edital, atuando na docência de turmas de estudantes surdos dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

VI - se auto declarar bilíngue (Libras – Língua Portuguesa).

5 DAS VAGAS NO PIBID

O PIBID-INES 2024/2026 oferece 6 (seis) vagas, sendo 2 (duas) para o Colégio de Aplicação do INES – anos iniciais do ensino fundamental, 1 (uma) para Escola Municipal Santa Luzia - anos iniciais do ensino fundamental e 3 (três) para Escola Municipal Monteiro Lobato - anos iniciais do ensino fundamental.

6 DAS NORMAS GERAIS

6.1 Este edital visa a selecionar docentes de educação básica para ocuparem 06 (seis) vagas com bolsa de professor supervisor do PIBID.

6.2 A bolsa tem o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais. Os beneficiários da modalidade de bolsa de supervisor não poderão receber quantidade superior a 60 (sessenta)

meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no *caput* a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria.

6.3 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 7;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Cordenador Institucional.

6.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.5 Questões e procedimentos relativos à substituição de bolsistas, suspensão e cancelamento de bolsas, ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa e vedações para recebimento de bolsa, estão normatizadas de acordo com a Portaria N° 90/2024 (MEC/CAPES).

6.6 Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre o INES e a CAPES.

6.7 Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.8 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades no programa.

6.9 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos por núcleo.

6.10 Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas comporão um cadastro de reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação do resultado final.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser solicitadas conforme calendário apresentado no item 10 deste

edital, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/TY4vsCea2N57pkvG8>

7.2 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

- (a) **Carta de Intenção** digitada (Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado), deve ter até 5000 caracteres. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens:
 - i. Descrição da formação acadêmica da candidata(o);
 - ii. Caracterização da experiência docente com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas;
 - iii. Perspectivas sobre formação continuada e expectativas na participação no PIBID do INES;
 - iv. Perspectivas sobre a contribuição do PIBID na escola, no contexto educacional atual, incluindo a implementação da BNCC.
- (b) **Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos por meio da plataforma Lattes do CNPq.
- (c) **Documentação comprobatória do vínculo de trabalho com Escola Parceira.**
- (d) **Documentação comprobatória de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério** na educação básica (contracheque ou declaração emitida pela gestão escolar assinada e carimbada atestando o vínculo empregatício do(a) candidato(a) com a escola).
- (e) **Cópia do CPF.**
- (f) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
- (g) **Cópia do visto de permanência no país (apenas para estrangeiros).**
- (h) **Auto declaração de Conhecimento de Libras – Língua Portuguesa.**

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado através da análise da inscrição do candidato, conforme o item 7 deste Edital.

8.2 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Avaliadora do processo de seleção, composta por docentes da IES e presidida pela coordenação institucional do PIBID/INES 2024-2026.

8.3 A inscrição será indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 7 deste Edital; (ii) se a documentação apresentada não for pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/INES, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.4 A banca examinadora utilizará dois instrumentos de avaliação:

- (i) Carta de Intenção dos candidatos;
- (ii) Currículo CAPES;

8.5 Os instrumentos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os baremas correspondentes do Anexo I.

8.6 Cada candidato receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação.

8.7 Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir do tempo de atuação docente.

8.9 As informações sobre etapas de seleção e seus resultados serão publicadas na página do INES, acessível no link: <https://www.gov.br/ines>

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/INES 2024-2026, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o email: pibid/ines@ines.gov.br.

9.3 Recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

10 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	03/12/2024
Inscrições	03/12 a 16/12/2024
Resultado Preliminar dos supervisores selecionados por Curso	17/12/2024
Interposição de Recursos	18/12/2024
Resultado Final: Divulgação de supervisores selecionados por Curso	19/12/2024
Início das atividades do PIBID	03/02/2025

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

11.2 A critério da Coordenação Institucional e da Direção do Departamento de Ensino Superior, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do site do INES.

11.3 Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora-Geral do INES

ANEXO I

(i) Barema da Carta de Intenção

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, comatendimento ao conteúdo exigido no Edital.	2.5
Descrição da formação acadêmica, experiência e prática docente.	2.5
Justificativa do interesse de participação no Programa e relação com a formação continuada.	2.5
Articulação entre possíveis contribuições do Programa e a análise do contexto educacional.	2.5
Total	10.0

(ii) Barema do Currículo

Critério	Pontuação Máxima
Tempo de magistério (0,5 por ano)	4.0
Formação Acadêmica: Pós-graduação no âmbito Educacional ou no âmbito da Libras: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos * No caso da formação em pós-graduação, a pontuação não será cumulativa, sendo considerada apenas a maior formação apresentada pelo candidato.	3.0
Participação em programas e/ou projetos de formação de professores (0,5 por projeto de no mínimo 60 horas)	1.5
Produção bibliográfica (0,5 por artigo ou capítulo de livro publicado nos 3 últimos anos)	1.5
Total	10.0